DECRETO Nº 083/2026

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL GESTOR DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, a Portaria MDS 754, de 20 de outubro de 2010, a Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, a Portaria MDS 1.030/2024 de 23 de dezembro de 2024, a Portaria MDS 1.041 de 23 de dezembro de 2024, do Decreto PR Nº 12.064, de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que o Programa Bolsa Família constitui uma Programa Intersetorial e requer, para a sua efetividade, cooperação e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução como assistência social, educação e saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial, gestor das Condicionalidades do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal Intersetorial, gestor das Condicionalidades do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: - cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Realizar reuniões bimestrais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nas unidades básicas de saúde, escolas e demais localidades necessários para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas Sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;

Art. 3º. O Comitê será composto pelas seguintes instituições:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Escola de Educação Básica Professor Celso Rilla.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irati/SC, 22 de abril de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público e publicado no site do Município, conforme Portaria 082/2025,

nesta data: 27/04/2026. Publicação

Nº 172/2026.

Andreia V. Gandolfi

ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação